



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 550/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado a desapropriação do imóvel denominado **“Sítio Rio Manso”** que está localizado exatamente na confrontação com a área urbana de Santana do Garambéu, na saída da Rodovia Estadual MG 475, para implantação do sistema de tratamento de água, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

2.06.02.17.512.0138.1.0065 - 4.4.90.61.00

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - - - - - R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 19 de abril de 2024.

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

